



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

SOLICITANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 23 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 87, § 1º, da lei 13.303/16, c/c art. 46 do RILC da EMPAER”

Os referidos pedidos de esclarecimentos foram encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 31/08/2023 às 09h53min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 06/09/2023 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1) TAXAS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa zero e Taxa negativa? Qual será a taxa máxima admitida para o presente certame?

R - Conforme itens 5.2.4 do Edital, é vedada a cobrança de taxas e/ou remunerações de qualquer espécie às oficinas/concessionárias conveniadas, razão pela qual, caso cobrada taxa de administração negativa à EMPAER, haveria, na prática, prestação de serviço gratuita/graciosa, a ensejar, em tese, óbice à contratação. A informação da taxa máxima admitida para o certame é sigilosa, conforme previsto no Edital

2) VALOR ESTIMADO

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: uma frota de aproximadamente 407 veículos leves e pesados, podendo sofrer variações para mais ou para menos durante o contrato, para tanto, tendo como referências estes dados e contrato anterior, teremos uma estimativa de gasto anual em sua manutenção em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Anexo I do Termo de Referência.

Página 1 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/09/2023 - 09:35hs.
Documento Nº: 3196135.26097935-10 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196135.26097935-10>



EPRPRC202300103V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/09/2023 - 10:20hs.
Documento Nº: 3506812.26104479-816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506812.26104479-816>



EPRDES202302225A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O edital e o site de participação mencionam que o valor estimado será sigiloso, porém é mencionado no subitem 5.1 o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Podemos considerar que o valor estimado será o mesmo do subitem 5.1?

R – Esclarecemos que o valor estimado sigiloso que o Edital e o site mencionam referem-se, na verdade, ao valor estimado que está sendo licitado, ou seja, o valor estimado da taxa (alíquota) a ser ofertada pelos licitantes. O mapa comparativo com os valores de referência da alíquota é sigiloso. O valor estimado do subitem 5.1 de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é o valor estimado de gasto anual com as manutenções, que devem servir de parâmetro para os licitantes, não se confundido com valor da alíquota a ser ofertada, que esta sim é sigilosa.

3) APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

12.1. Após definição do vencedor do certame pelo quesito menor preço da taxa de administração, o licitante deverá demonstrar o Sistema para equipe técnica da Secretaria de Estado da Administração, para comprovação da eficácia do Sistema em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao item 12.1, entendemos que, para atendimento da demonstração do sistema o qual o item se refere, será concedido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos no entendimento?

R- Após a definição do vencedor licitante pelo fator menor preço (menor taxa administrativa), analisada a proposta final e documentos de habilitação, a Pregoeira convocará a Arrematante para apresentação do sistema para a equipe técnica da EMPAER, no prazo razoável a ser combinado entre a vencedora e a EMPAER.

4) PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DA REDE

5.2.4. A taxa cobrada, pela CONTRATADA, será a única remuneração pelo serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de zelo, sendo vedado à CONTRATADA cobrar quaisquer taxas e/ou valores diretamente às oficinas/concessionárias conveniadas, a qualquer título, sob pena de infração grave ao contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Considerando que a empresa Contratada exerce a atividade de Gerenciamento de frota por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, consoante objeto constante em seu contrato social, tendo como clientes diversos Órgãos Públicos, no território Nacional. A mesma estabelece relação comercial entre as partes, da qual trata-se de um instrumento confidencial, sendo vedada o conhecimento de seus termos à terceiros, sob pena de prejuízos na relação comercial entre contratante e contratada. Diante do exposto e de acordo com o princípio de isonomia apresentado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, atenderemos o item 5.2.4?

R – Não. Conforme informado no Edital, não poderá haver cobrança da Contratada às credenciadas no que se refere aos serviços prestados para a EMPAER, conforme item 5.2.4.,

Página 2 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/09/2023 - 09:35hs.
Documento Nº: 3196135.26097935-10 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196135.26097935-10>



EPRPRC202300103V02

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/09/2023 - 10:20hs.
Documento Nº: 3506812.26104479-816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506812.26104479-816>



EPRDES202302225A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

devendo inclusive ser apresentada “Declaração de ciência da vedação de cobranças de taxas as oficinas/concessionárias conveniadas” conforme item 6.3.5, f).

Ademais, ainda que a EMPAER não tenha acesso à íntegra dos contratos celebrados entre a Contratada e as credenciadas, deverá ser garantida a verificação dos instrumentos, ao menos, quanto à existência ou não de cláusulas que prevejam remuneração indireta da Contratada, pela cobrança de taxas e/ou valores de qualquer natureza às conveniadas, a fim de evitar violação à competitividade e distorções nos preços pagos pela contratante pelos serviços de manutenção e aquisição de componentes, em comparação àqueles praticados no mercado. Tal exigência busca garantir a contratação da licitante que de fato ofereça o menor preço, quando aplicável todos os custos para a EMPAER.

5) SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

D. Aspiração, lavagem, e estacionamento, serviços conexos à manutenção do zelo e preservação do bem material, serviços contratados conforme a necessidade da EMPAER/PB.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Manutenção, entendemos que poderemos desconsiderar o item acima onde menciona "estacionamento" devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?

R- Nesse caso refere-se à hipótese de quando o veículo estiver sob a responsabilidade das credenciadas, abrangendo não somente a guarda (depósito do bem) quanto o manuseio do veículo, no deslocamento dentro da própria oficina.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 01 de setembro de 2023.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Página 3 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/09/2023 - 09:35hs.
Documento Nº: 3196135.26097935-10 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196135.26097935-10>



EPRPRC202300103V02



EPRDES202302225A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 01/09/2023 - 10:20hs.
Documento Nº: 3506812.26104479-816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3506812.26104479-816>

